



220

Folha n.º 21 de proc.  
n.º 127 de 1998

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE 10 MAR 1998  
ÀS COMISSÕES DE:  
*COMUNICAÇÃO E FISCALIAZ.*  
*TRAB. MAT. SP. E FISCALIAZ.*  
*SASDF, PL. COM. SOCIAL E TURIS.*  
*FINANÇAS E ORÇAMENTO.*

*MAN*  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0127/1998

**Obriga as redes de supermercados a terem sanitarista, nutricionista e veterinário, e dá outras providências.**

Art. 1º - As redes de supermercados instaladas no Município de São Paulo, visando-se o controle de qualidade dos alimentos por elas comercializados, ficam obrigadas a possuírem em seu quadro de empregados: 01 (um) sanitarista, 01 (um) nutricionista e 01 (um) veterinário, para cada 03 (três) dos seus estabelecimentos.

Art. 2º - O descumprimento dos dispositivos desta lei acarretará aos infratores a aplicação de multa correspondente a 2.000 (duas mil) UFIR's, cobrada em dobro na reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1998.

*Toninho Paiva*  
**TONINHO PAIVA**  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 10 MAR 1998 ★  
- DT. 10 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO